



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL 23/2021 – *Campus* Passos

Área: Filosofia						
NOME	DT NASC	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	III – EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
NILTON CESAR ARTHUR	08/71	40	20	40	100	1º
FABIANO BARBOZA VIANA	01/82	40	20	40	100	2º
PEDRO FERNANDES FOGEL	05/86	32	20	40	92	3º
BENEDITO APARECIDO CIRINO	07/64	30	20	40	90	4º
LAERCIO DE JESUS CAFE	06/86	30	20	40	90	5º
FABIO BATISTA	06/85	40	20	24	84	6º
JACKELINE NOGUEIRA PAES	07/87	24	20	28	72	7º
FLAVIO DE BRITTO PINTO	05/83	40	20	8	68	8º
PAULO THIAGO ALVES SOUSA	12/86	30	20	18	68	9º
MARCO ANTONIO SABATINI RIBEIRO	07/88	40	20	6	66	10º

ROGERIO GIOVANI SOARES FERREIRA	07/74	15	20	30	65	11°
ANDRE LUIS AUGUSTO BONACINI	12/88	30	20	14	64	12°
SANDERSON MOLICK SILVA	09/89	30	20	14	64	13°
ADRIANO MARQUES DA SILVA	05/82	40	20	0	60	14°
GUILHERME LANARI BO CADAVAL	09/88	40	20	0	60	15°
JOSE RODRIGO GOMES DE SOUSA	02/90	30	20	8	58	16°
LUCIANA MOLINA QUEIROZ	03/88	30	20	6	56	17°
VICTOR CESAR FERNANDES RODRIGUES	03/88	30	20	6	56	18°
RODRIGO BENEVIDES BARBOSA GOMES	09/88	30	20	6	56	19°
AMANDA SAYONARA FERNANDES PRAZERES	03/89	30	20	2	52	20°
CARLOS ARTHUR RESENDE PEREIRA	02/90	30	20	2	52	21°
MATHEUS DIAS BASTOS	12/88	30	20	0	50	22°
LEONARDO NUNES CAMARGO	03/91	30	20	0	50	23°
LEONARDO GOMES DE SOUTELLO VIDEIRA	03/91	30	20	0	50	24°
RAFAEL GRAEBIN VOGELMANN	05/91	30	20	0	50	25°
LEANDER ALFREDO DA SILVA BARROS	11/91	30	20	0	50	26°
RENATO DOS SANTOS	01/93	30	20	0	50	27°
CLAUDIO HENRIQUE MARCOS	06/93	24	20	4	48	28°
MAIRA DE PAULA COELHO	11/87	24	20	0	44	29°

Conforme Edital:

3.4.1- Caso o candidato possua mais de um dos títulos descritos no quadro acima (itens 1 a 6) será considerado apenas o título de maior pontuação. A Licenciatura e a experiência comprovada deverão ser somadas ao título de maior pontuação.

4.1 - O candidato será classificado de acordo com a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 23 de fevereiro de 2021

Comissão de Processo Seletivo